



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Cattingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria Nº 188/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Data limite para envio da proposta e documentação: dia **02/09/2026 a 04/09/2026**, até as 17:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08h00min às 17h00min horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@cattingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS PARA TRNSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, ATENDIMENTO O CARATER DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL/CALAMITOSA, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

1.2.5- ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos do Exercício financeiro de 2026, RECURSOS:

09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 20 544 1015 2045MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; 3. 3..90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 111.200,04 (cento e onze mil, duzentos reais e quatro centavos).**

3.2. A presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cattingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4- HABILITAÇÃO:

Poderão participar da presente contratação, pessoa física e jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade mediante documentação e que atenda o objeto descrito acima.

4.0. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- d) Declaração de inexistir fato impeditivo.
- e) cópia do documento do veículo devidamente licenciado e com IPVA renovado;
- f) Cópia de documento da CNH do condutor do veículo na categoria exigível para o porte do veículo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.



4.5 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovante de situação cadastral no CPF, com data de validade para o dia da sessão de julgamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, com data de validade para o dia da sessão de julgamento;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede da licitante, com data de validade para o dia da sessão de julgamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede da licitante, com data de validade para o dia da sessão de julgamento;
- e) Certidão de execução Fiscal, emitida pelo poder judiciário estadual ou federal, com data de validade para o dia da sessão de julgamento;
- f) cópia do documento do veículo devidamente licenciado e com IPVA renovado;
- g) Cópia de documento da CNH do condutor do veículo na categoria exigível para o porte do veículo.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, contendo informações de CPF, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II desde Edital ou modelo próprio.
- 5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;
- 6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Poderá o Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO YORE FERREIRA NERES
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa trata-se do objeto: LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, ATENDIMENTO O CARATER DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL/CALAMITOSA, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR. MENSAL	VALOR. TOTAL
01	Locação de um caminhão pipa para abastecimento de água destinado as comunidades: Cantinho, Fazenda Alegre, Cacimbas, Ramada, Escondido, Malícia, Lagoa Seca, Vila de Itajubatiba, Pocinho, Riachão, Serra Branca, Olho d'água, Riacho da Cabra, Castelo, Pereira, Pau de Leite, Várzea da Jurema e Açude. Obs.: despesas com manutenção periódica, combustível, condutor, sinistro, perdas e danos serão por conta da contratada.	MÊS	6	caminhão pipa deverá ter capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros	R\$ 9.266,67	R\$ 55.600,02
02	Locação de um caminhão pipa para abastecimento de água destinado as comunidades: Marreca, Torrões, Sabão, Tapera, Pedra d'água, Curtume, Condado, Assentamento São Sebastião, Bela Vista, Boa Vista, Belém, Poço de Baixo, Poção, Mata-pasto, Raposa, Deserto, Junco, Bento Sousa, Mulungu, Barrento e Maracujá. Obs.: despesas com manutenção periódica, combustível, condutor, sinistro, perdas e danos serão por conta da contratada.	MÊS	6	caminhão pipa deverá ter capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros	R\$ 9.266,67	R\$ 55.600,02
	Total					R\$ 111.200,04

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O caminhão-pipa deverá estar em perfeitas condições de operação, com manutenção regular e preventiva.
3.2. O veículo deverá possuir equipamentos de segurança e condições adequadas de funcionamento.
3.3. A água fornecida deve ser potável, atendendo às normas vigentes de saúde pública e segurança para consumo humano.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à Contratante:

- 4.1.1. Demandar a execução dos serviços, especificando prazos e condições para realização;
4.1.2. Verificar, dentro dos prazos estabelecidos, a conformidade da prestação dos serviços com o Edital e a proposta apresentada;
4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades para correção imediata;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento devido, conforme valores ofertados e mediante atesto dos serviços realizados.
- 4.2. A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos.
- 4.3. Notificar a Contratada sempre que forem identificadas irregularidades na execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural quanto à captação e distribuição da água, realizando quantas viagens forem necessárias.
- 5.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, fornecendo água potável dentro dos padrões de qualidade.
- 5.3. Responsabilizar-se pelas despesas de combustível, abastecimento do veículo e remuneração do condutor.
- 5.4. Arcar integralmente com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais.
- 5.5. Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impeçam ou prejudiquem a execução contratual.
- 5.6. Atender às solicitações da fiscalização municipal, fornecendo informações e dados dentro dos prazos exigidos.
- 5.7. Arcar com despesas decorrentes de danos ou acidentes envolvendo o veículo, ainda que por caso fortuito ou força maior.
- 5.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços, observando as diretrizes da Contratante.
- 5.9. Empregar condutor capacitado e devidamente habilitado para a categoria do veículo.
- 5.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.
- 5.11. Arcar com despesas causadas ao Município em razão de má execução contratual.
- 5.12. Assumir integral responsabilidade por futuras ações trabalhistas envolvendo empregados da Contratada.
- 5.13. Responder civil e criminalmente por atos decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer ônus.
- 5.14. Manter sigilo das informações da Secretaria requisitante.
- 5.15. Arcar com as despesas de combustível, motorista e manutenção periódica e preventiva do veículo.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização expressa da autoridade superior.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento municipal do exercício de 2026, sob a seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS:

09.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
20 544 1015 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA Nº 00035/2026.

OBJETO:

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 000035/2026

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E _____ CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado senhor (a) _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00035/2026, processada nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: _____ conforme especificação a seguir.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Descrição do veículo	R\$ Unit.	R\$ total
01						

b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00035/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada obriga-se a cumprir todas as ordens da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural no tocante à captação e distribuição da água, realizando o número de viagens necessárias para atender às demandas, conforme estabelecido pela Administração Municipal.

3.2. A contratada compromete-se a manter o veículo em perfeitas condições de uso, assumindo todos os custos relacionados à manutenção, reparos e abastecimento do veículo, bem como as responsabilidades por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência da execução do contrato, inclusive ônus por risco de terceiros.

3.3. A contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato, disponibilizando água potável, dentro dos padrões de qualidade exigidos para consumo humano.

3.4. A contratada responsabiliza-se pelas despesas com o abastecimento do veículo e a remuneração do condutor.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 3.5. A contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 3.6. A contratada deverá informar imediatamente, por escrito, à Administração Municipal, qualquer problema ocorrido durante a execução do contrato, como falta de água, perdas, ou inexecução de parte do serviço.
- 3.7. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização da Administração Municipal, fornecendo as informações e dados necessários sobre os serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos.
- 3.8. A contratada será responsável pelas despesas decorrentes de danos ao veículo em caso de acidente, fortuito ou força maior, e arcará com os custos para a reparação.
- 3.9. A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos causados a terceiros durante a execução do contrato, devendo agir sempre conforme as diretrizes da contratante.
- 3.10. A contratada deverá empregar condutor capacitado, com habilitação compatível com a função, conforme as exigências legais.
- 3.11. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter, em plena conformidade com as condições exigidas, a habilitação e qualificação necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas na licitação.
- 3.12. A contratada será responsável por arcar com as despesas decorrentes de danos ao município, resultantes de má execução do contrato.
- 3.13. A contratada se responsabiliza por quaisquer ações trabalhistas ou jurídicas que envolvam terceiros contratados para a execução do serviço, assumindo todos os custos e responsabilidades decorrentes.
- 3.14. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações civis e criminais decorrentes da execução deste contrato, eximindo a Administração Municipal de qualquer responsabilidade, seja por culpa ou dolo.
- 3.15. A contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre os dados e informações da Secretaria Municipal requisitante, não os divulgando a terceiros sem autorização expressa da Administração.
- 3.16. Arcar com as despesas de combustível, motorista e manutenção periódica e preventiva do veículo, renovação de licenças e taxas do veículo.
- 3.1.7. Responder Civil e criminal por danos a terceiros.
- 3.1.8. Assumir as responsabilidades com as despesas acometidas em sinistro, perdas e danos, em caso fortuito, evento da natureza ou de terceiros.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições durante a prestação do serviço, fixando prazo razoável para a correção das falhas identificadas.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações de acordo com as normas e condições estabelecidas neste contrato.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento adequado do objeto deste contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de serviços ou produtos que não estejam em conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA na sua proposta ou no contrato.
- Colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias para a execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento do contrato de forma eficaz.
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas que estejam em desacordo com as condições preestabelecidas no contrato.
- Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva de qualquer problema ou situação que afete o fornecimento, garantindo que a CONTRATADA seja informada em tempo hábil.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança, que obstrua a fiscalização ou que se comporte de maneira incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar inspeções e vistorias sempre que julgar necessário, tanto em sistemas já em execução como aqueles ainda em andamento, a fim de verificar se estão em conformidade com a proposta e com o presente instrumento contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados conforme estabelecido no contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades previstas, em caso de descumprimento do contrato ou das ações descritas no Termo Contratual.
- l) Encaminhar à CONTRATADAS demandas específicas, com a documentação e informações necessárias para o devido cumprimento do contrato.
- m) Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando os direitos adquiridos da CONTRATADA.
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assegurando que o serviço seja prestado conforme o estabelecido.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$** _____ (_____).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.
- 5.3 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Catingueira** após a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos básicos mediante apresentação de nota fiscal enviando para o setor financeiro (financas@catingueira.pb.gov.br) verificação do cumprimento das especificações acordadas.
- 5.4 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **12 (doze) meses**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.5 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos do Exercício financeiro de 2026, RECURSOS: PRÓPRIOS:

09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: 04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, ____ de ____ de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
